

S.



R.

Digitalizado por FCLB

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BRAGA

Exmº Senhor

Presidente da Comissão Instaladora
da Universidade do Minho
Largo do Paço

B R A G A

Sua referência

Sua comunicação de

...../...../.....

Nossa referência

Of.º 2314

DATA 8.4.76

ASSUNTO:

Proc. 4.9.0

Em aditamento ao meu ofício nº 2095 de 1 do mês corrente, incluso remeto a V. Exª. uma planta da cidade onde se assinalam os terrenos propostos para as instalações definitivas da Universidade, bem como uma outra onde se demarcam as linhas de nível, as linhas de alta tensão, e as redes de esgotos e de abastecimento de água que já servem a zona.

Apresento a V. Exª. os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Comissão Administrativa

3

S.



R.

Digitalizado por FCLB

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BRAGA

Ex.mo Senhor
 Presidente da Comissão Instaladora
 da Universidade do Minho
 Largo do Paço

B R A G A

A C.I. na sua reunião de 12.4.76 nomeou
 os Eng.ºs Vieira da Cruz e Artur Cordeiro e
 Arq. Cameira ^{para} elaborar parecer sobre
 a solução proposta.
 CCB
 11.4.76

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA

Of.º

2095

1-4-76

ASSUNTO:

P.º.4.9.0

Tendo sido presente à reunião da Comissão Administrativa de 26 de Março findo, o despacho nº 61/76 de 16 do mesmo mês, de Sua Excelência o Ministro da Educação e Cultura, foi deliberado informar que a Câmara Municipal propõe que as instalações definitivas da Universidade sejam implantadas nos terrenos do Estado, há anos adquiridos na freguesia de Gualtar e então destinados à construção de um Quartel.

Nesta conformidade, aprovada que seja superiormente esta solução seria requerida ao Governo a entrega de tais terrenos para o fim visado.

Apresento a V.Ex.ª os meus cumprimentos.

Transcrição do Despacho:

A C.I. na sua reunião de 12.4.76 nomeou os Eng.ºs Vieira da Cruz e Artur Cordeiro e Arq. Cameira ^{para} elaborar parecer O Presidente, sobre a solução proposta.

12.4.76

Ass) Carlos Lloyd Braga 

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

correspondência, quer oficial, quer de anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Notícias» deve ser dirigida à Administração Nacional-Casa da Moeda, Francisco Manuel de Melo, 5,

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	"	180\$
A 2.ª série	340\$	"	180\$
A 3.ª série	320\$	"	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correlo			

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

AVISO IMPORTANTE AOS SERVIÇOS OFICIAIS

Para evitar duplicações na elaboração de assinaturas do «Diário do Governo», será conveniente que os serviços mencionados sempre nas respectivas requisições se a assinatura já foi solicitada por officio, e ainda, na remessa da importância destinada ao seu pagamento torna indispensável que informem se a assinatura requisitada, indicando o número e data do officio da

çar o orçamento das forças terrestres ultramarinas de Macau em vigor para o ano de 1974 com os valores que a seguir se indicam:

Receita ordinária

Capítulo 1.º «Receitas correntes»:

Artigo 1.º «Transferências — Sector público»:

N.º 1 «Contribuição da província»:

Alínea 3 «De crédito especial a abrir no decurso do ano» 3 000 000\$00

Despesa ordinária

Capítulo 1.º «Despesas correntes»:

Artigo 2.º «Remunerações em espécie» ... 1 600 000\$00

Artigo 3.º «Previdência social»:

N.º 3 «Outras despesas» 200 000\$00

Artigo 4.º «Compensação de encargos» ... 600 000\$00

Artigo 6.º «Bens não duradouros» 400 000\$00

Artigo 7.º «Aquisição de serviços» 200 000\$00

3 000 000\$00

Presidência do Conselho, 1 de Abril de 1974. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *B. Rebelo de Sousa*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Local

Decreto-Lei n.º 149/74

de 12 de Abril

Atendendo ao que representou a Câmara Municipal de Braga no sentido de ser ampliada a área da cidade, com vista a ajustar-se ao respectivo plano de urbanização e expansão;

Considerando a conveniência de se applicarem regras uniformes em toda a zona abrangida pelo aludido plano;

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 270/74

de 12 de Abril

o Governo da República Portuguesa, pelo da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, refor-

Tendo em vista o parecer favorável do Ministério das Obras Públicas;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os limites da cidade de Braga são definidos, de harmonia com a planta anexa, por uma linha que, partindo da Casa da Irmandade de Santa Marta da Falperra, se desenvolve em sucessivos segmentos de recta, no sentido da marcha dos ponteiros do relógio, por forma a constituir figura poligonal com os vértices situados nos seguintes pontos: capela da Misericórdia, do lugar do mesmo nome, da freguesia de Ferreiros; igreja de Gondizalves; igreja de Semele; entroncamento do caminho municipal n.º 1278-2 com a estrada nacional n.º 201; ponto de intercepção da linha recta que, do entroncamento atrás mencionado, inflecte, para leste, de um ângulo de 261 graus, com a estrada nacional n.º 101, a 600 m para norte do

cruzamento desta estrada com a estrada nacional n.º 205-4; cruzamento da estrada nacional n.º 101 com a estrada municipal n.º 587, no lugar da Baixa Vista, da freguesia de Gualtar; igreja de Espinho; ponto de intercepção do segmento de recta que parte da referida igreja, na direcção do cruzeiro do Monte Sameiro, com o limite do concelho de Braga, que passa desde aí a coincidir com o da cidade até ao ponto inicial da presente descrição.

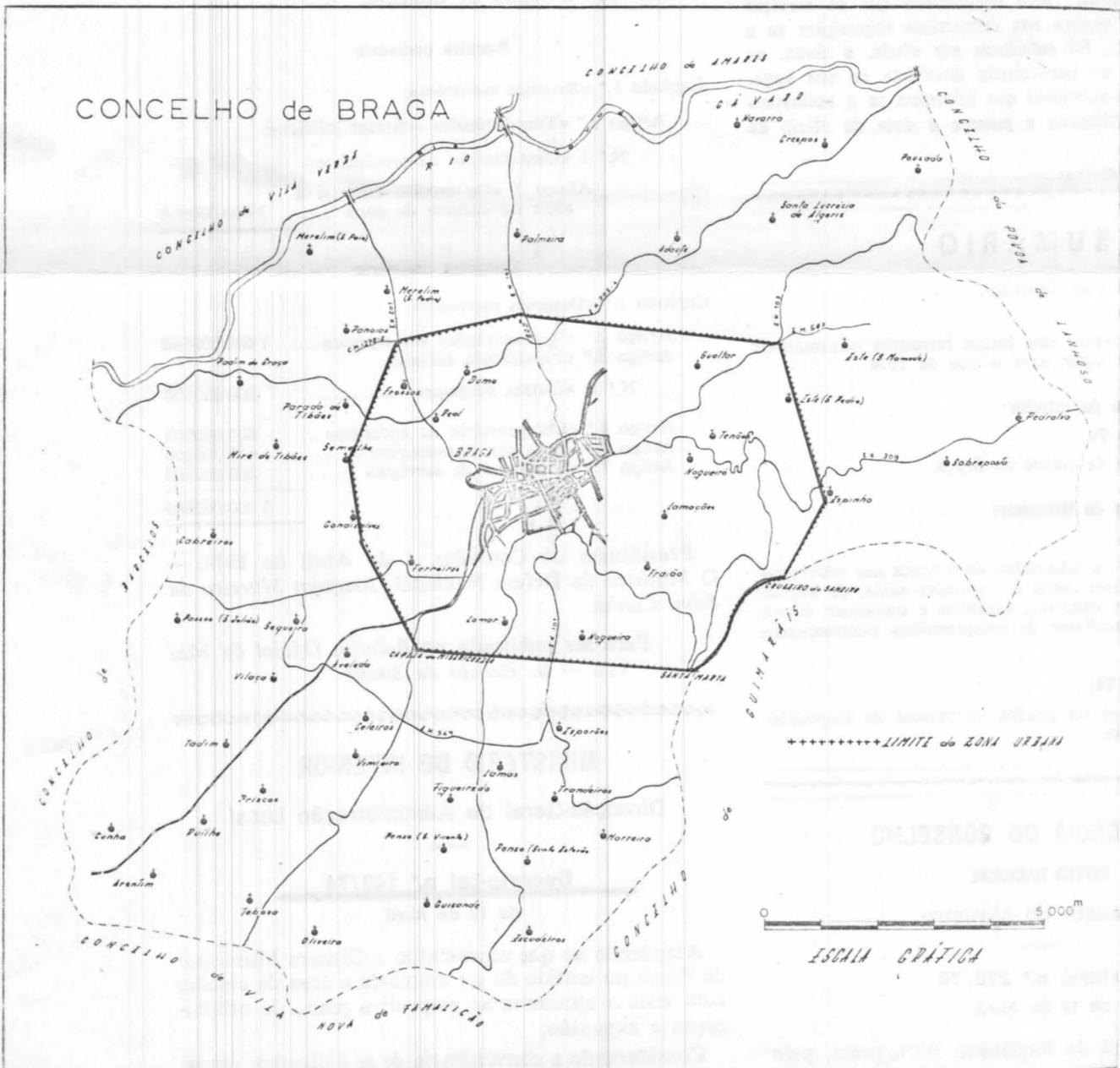
Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Marcello Caetano* — *César Henrique Moreira Baptista* — *Rui Alves da Silva Sanches*.

Promulgado em 27 de Março de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, *AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.



O Ministro do Interior, *César Henrique Moreira Baptista*.